



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 747 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993.

"Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal para celebrar contratos com os proprietários rurais para fazer plantações, e dá outras providências".

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Areias, autorizado a celebrar contratos de parceria agrícola com os pecuaristas ou agricultores para fazer plantações.

Artigo 2º - Toda a mão-de-obra será fornecida pela Prefeitura Municipal, inclusive o preparo de terra e as sementes.

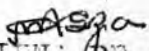
Artigo 3º - Após a colheita, esta será dividida na proporção de terça, isto é, uma para o proprietário e três partes para a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 10 de fevereiro de 1993.

  
NELSON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital e afixada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.

  
MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA